



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1957/2026

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para aquisição das peças para retífica de motor para carregadeira nº 169 da frota municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de retífica completa do motor da carregadeira nº 169, incluindo a desmontagem, limpeza, inspeção, usinagem, recuperação, montagem, regulagem, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições originais de operação do motor, bem como o fornecimento e a substituição das peças e componentes que forem tecnicamente constatados como danificados ou fora das especificações do fabricante durante a execução dos serviços.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações do fabricante do equipamento e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, garantindo o pleno funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a durabilidade do motor após a conclusão dos serviços.

Quantidade	Serviço a Executar	Valor
01	Camisa	1.280,00
01	Pistão e Anel	3.980,00
01	B. Biela	685,00
01	B. Mancal	1.180,00
01	Jogo de Junta	1.980,00
01	Anel Encosto	285,00
01	Bucha Biela	1.280,00
01	Bomba Óleo	2.280,00
01	Bomba Água	485,00
01	Guia	665,00
01	Válvula Adm	485,00
01	Válvula Esc	595,00
01	Jogo Parafuso Cabeçote	585,00
	TOTAL	15.765,00

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar nº 1957/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de retífica do motor da carregadeira nº 169, contemplando toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e o fornecimento das peças que necessitarem de substituição, conforme diagnóstico técnico realizado durante a execução dos serviços.

A contratação deverá abranger todas as etapas necessárias à recuperação do motor, incluindo desmontagem, limpeza, inspeção, medições, usinagem, recuperação ou substituição de componentes, montagem, regulagem, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis para restabelecer as condições de operação do equipamento, observando as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

A adoção dessa solução é imprescindível diante da situação emergencial enfrentada pelo Município, ocasionada pelo elevado volume de chuvas no mês, segundo o site da Cotriel já chegou a 205 mm, bem como pela previsão de novos episódios de precipitação para a próxima semana. Esse cenário aumentou significativamente a demanda por manutenção diária das estradas vicinais, exigindo a disponibilidade imediata dos equipamentos utilizados na produção e movimentação de materiais.

A carregadeira nº 169 é a única máquina dessa categoria pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, sendo indispensável para as atividades da pedreira municipal, especialmente no carregamento de pedra, alimentação do britador e movimentação da brita destinada à recuperação das vias públicas. Sua paralisação compromete diretamente a capacidade operacional da Secretaria e a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da malha viária.

A realização da retífica do motor apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois possibilita a recuperação do equipamento em prazo reduzido e com custo inferior à substituição do motor ou à aquisição de outra carregadeira, preservando o patrimônio público e restabelecendo rapidamente a capacidade operacional da Secretaria.

Com a execução da solução proposta, o Município poderá dar continuidade aos serviços de manutenção das estradas vicinais, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, o transporte escolar, o acesso das comunidades do interior, o

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

deslocamento de veículos de emergência e o escoamento da produção agrícola, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento do interesse coletivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, VIII, da lei de licitações nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no máximo 30 dias mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste o recebimento dos produtos conforme a descrição.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66. Da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Negativa de insolvência civil; e
- 6) Certificado do FGTS

São obrigações da Contratante:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta=mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula

compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento das peças necessárias à retífica do motor da Carregadeira nº 169, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração Municipal.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá entregar as peças no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionadas e identificadas, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

As peças deverão ser novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou de qualidade equivalente, compatíveis com a marca, modelo e motorização da carregadeira, atendendo às especificações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis.

O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade das peças quanto às especificações, quantidades, integridade e qualidade. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens sem qualquer ônus para o Município, no prazo estipulado pela Administração.

A instalação das peças e a execução da retífica do motor serão realizadas pela oficina mecânica credenciada pelo Município, responsável exclusivamente pela prestação dos serviços de mão de obra, observando as especificações técnicas do fabricante e as boas práticas de manutenção.

O objeto será considerado definitivamente recebido após a conferência das peças fornecidas, a conclusão da retífica do motor, a verificação do perfeito funcionamento da Carregadeira nº 169 e o ateste do fiscal do contrato, que certificará a conformidade da execução e autorizará o pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o dispositivo do Decreto Municipal 3.598/2023, que regulamenta as funções atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021

A secretaria de Transportes e Trânsito indicará os servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Marcus Luiz Gugel – Secretário de Transportes e Trânsito

Fiscal: Flávio Vanderlei Borges de Oliveira – Operador de Máquinas

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste o recebimento do objeto contratado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contatação será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, VIII, da lei de licitações nº 14.133/2021, sendo facultada a publicação do edital conforme Decreto 3.690/2024, Art. 4º §2º.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total aproximado da aquisição é de R\$ 15.765,00 (Quinze mil e setecentos sessenta e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o dispositivo no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria:

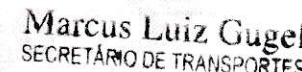
2109 – Manutenção do Departamento de Trânsito.

3390.30 – Material de Consumo

Espumoso, 28 de julho de 2026.



Adriana Paim de Souza
Auxiliar de Administração



Marcus Luiz Gugel
Secretário de Transportes e Trânsito
Portaria nº 27.066/2025

“Sentinela do Progresso.”